



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 15
SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional da Juventude

Página 452

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 89/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Pelo Despacho Conjunto n.º 723/2010, de 15 de Julho, foi determinado transferir para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A, o montante de 183.530,00€, correspondente ao valor remanescente que a RAA se tinha comprometido a transferir para aquela administração portuária, ao abrigo do contrato celebrado na sequência da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, para a empreitada de Protecção da Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terraplano do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e Ordenamento de Protecção de Navios do Porto da Praia da Vitória.

Considerando que aquele valor revela-se excedentário, uma vez que a empreitada foi adjudicada pelo valor inferior ao preço base do concurso.

Considerando que a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. relativamente à empreitada de Recuperação do Porto da Praia da Vitória, acção prevista na Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, alterada pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, teve de suportar custos adicionais relativos a juros a pagar aos empreiteiros e que o valor previsto no referido contrato é manifestamente insuficiente para fazer face a tais encargos;

Considerando que, nos termos do n.º 6 da Resolução 51/2008, de 10 de Abril, e n.º 5 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, o montante a transferir para aquela Administração Portuária poderá ser revisto mediante despacho, quando em virtude de alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução dos contratos;

Assim, dos termos do n.º 6 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, e n.º 5 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, determina-se:

1 - Alterar o valor a transferir para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (APTG) ao abrigo do contrato celebrado ao abrigo da Resolução 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, de € 2.127.059,64, para € 2.310.589,64;

2 - Autorizar que o montante de €183.530,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta euros) transferido para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., para a execução da empreitada de Protecção Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terraplano do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e

**JORNAL OFICIAL**

Ordenamento do Molhe de Protecção do Elevador de Navios do Porto da Praia da Vitória, pelo Despacho Conjunto n.º 723/2010, de 15 de Julho, seja afecto ao contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho.

3 - Determinar que ao valor do contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, decresce no montante de €183.530,00, montante equivalente à verba a afectar ao contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, ficando o mesmo com um valor global de €566.470,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros).

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.
- O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA JUVENTUDE**Despacho n.º 90/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no artigo 66.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro aplicável de harmonia com as revogações e adaptações efectuadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, 31 de Dezembro, que aprova a Orgânica do X Governo Regional dos Açores, designadamente na respectiva al. a) do n.º 3 artigo 17.º e al. b), do n.º 4 do artigo 19.º:

1 - Delego na Directora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, nas minhas faltas ou impedimentos e dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes actos de gestão:

- a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direcção Regional da Juventude;
- b) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

**JORNAL OFICIAL**

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de Janeiro de 2011. - O Director Regional da Juventude, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 15/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Cristina Nicolau da Ponte, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.

Emanuel Patrício Mendonça Medeiros, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica e Secundária do Nordeste, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes.

Paulo Alexandre Paulino Freitas, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Ginetes, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Roberto Ivens.

Ana Paula da Costa Linhares, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Elisabete Andrade Ponte, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Água de Pau, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

**JORNAL OFICIAL**

Pedro Filipe Pires Rodrigues, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Água de Pau, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa.

Maria Manuela Lopes Ribeiro, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Ginetes, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

João Henrique Medeiros Brilhante Ferreira Duarte, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Ginetes, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

Maria Odete Arruda Resendes Janeiro, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

Rui Manuel Furtado Castro, professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Roberto Ivens, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Andreia da Luz Carreiro Raposo Amaral, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia

Rute Cristina Lima Melo Vitorino, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada da Maia, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

Catarina da Graça Furtado Raposo Resendes, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

13 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 16/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º (s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carla da Conceição Matias Franco, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

Mara Helúisa Braga Freitas, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 110 - do quadro da Escola Básica Integrada de Nordeste, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada de Água de Pau.

14 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 17/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) educadores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Teresa da Silva Barbosa Sotomayor, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa.

Oblinda Maria Raimundo Guerreiro, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa.

14 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 18/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Escola e grupo (s) de recrutamento, abaixo indicado (s) o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Susana Cristina Magalhães Araújo, professora do quadro de nomeação provisória do grupo de recrutamento Formação Musical; Educação Musical – código M28 do ensino vocacional da música da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo de recrutamento e Escola no lugar ocupado pela própria aquando da nomeação de professor do quadro de nomeação provisória.

14 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 19/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º (s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) educadores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Gabriela de Melo Medeiros, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Roberto Ivens.

Cristina Isabel de Carvalho Amorim Aguiar, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Roberto Ivens.

Susete Helena Chaves de Oliveira, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Regina Maria Costa Linhares, educadora de infância da educação pré-escolar do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – código 100 - do quadro da Escola Básica Integrada de Arrifes, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa.

15 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 30/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição e montagem de sinalética e extintores.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 169,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 169,00€ (cento e sessenta e nove euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder á aquisição e montagem do referido material, a contar da data de assinatura do presente Acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *Carlos Alberto Pereira do Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 31/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de portas de alumínio e gradeamentos de protecção do Jardim de Infância.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.052.63€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.052.63€ (mil e cinquenta e dois euros e sessenta e três centimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com aquisição de portas de alumínio e gradeamentos de protecção, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social Paroquial da Ribeira Chã, *Manuel Clemente de Almeida*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 34/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-155

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro de Convívio, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de.....1.708,91 €

A transferir por duodécimos de.....142,41 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 35/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-254

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Ajuda Domiciliária, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de..... 60.606,13 €

A transferir por duodécimos de..... 5.050,51 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 36/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 507

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Atend. Acomp. Psico-Social (Terapia Familiar), entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica representado pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de..... 125.688,11 €

A transferir por duodécimos de..... 10.474,01 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 37/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 569

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda do Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Atend. Acomp. Psico-Social (Intervenção Familiar), entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica representado pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de.....179.924,81 €

A transferir por duodécimos de.....14.955,23 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 38/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 773

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Atend. Acomp. Psico-Social (Orientação Familiar), entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica representado pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de.....114.495,09 €

A transferir por duodécimos de..... 9.541,26 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 39/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 774

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Atend. Acomp. Psico-Social (E.M.A.T.), entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica representado pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de.....71.658,68 €

A transferir por duodécimos de..... 5.971,56 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 40/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 776

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Comunitário (Crianças e Jovens em Risco), entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica representado pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1 - A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de..... 45.718,50 €

A transferir por duodécimos de..... 3.809,88 €

2 - Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 91/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Considerando a pretensão do requerente José Narciso Contente Borba, contribuinte n.º 153419890, residente na Canada do Lagarto, n.º 34-A, freguesia da São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização da sala de ordenha, com área de 300 m², no prédio sito ao Escampadouro, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1153, e com área de 69100 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 42 hectares e efectivo pecuário de 93 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, uma sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Escampadouro, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1153.

13 de Janeiro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Aviso n.º 12/2011 de 21 de Janeiro de 2011**

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso das competências que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, torna público para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 98.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e 3 do artigo 93.º, no n.º 1 do artigo 74.º, todos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), definido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, na sua reunião datada de 13 de Janeiro de 2011, deliberou por unanimidade, iniciar os procedimentos de Alteração do Plano Director

**JORNAL OFICIAL**

Municipal de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2007/A, publicado no *Diário da República* 1.ª série n.º 28, de 8 de Fevereiro, tendo fixado um prazo de 30 dias para a sua elaboração.

A Participação Preventiva dos Particulares, decorre por um período de 15 dias úteis, iniciados 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, durante os quais os particulares poderão apresentar por escrito sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos, bem como informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração.

As participações poderão ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira, no Edifício dos Paços do Município, durante o horário normal de expediente, das 9.00h às 16.00h, ou via e-mail urbanismo.aguas@cm-graciosa.pt.

13 de Janeiro de 2011. - O Presidente da Câmara, *Manuel Avelar Cunha Santos*.